LEI Nº 634/2008

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Agência de Desenvolvimento Caminhos de Peabiru (ADECAP) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica declarado de utilidade pública municipal a ADECAP – Agência de Desenvolvimento Caminhos de Peabiru, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 06.122.825/0001-65, com sede neste Município.

Art 2º. Fica a entidade nominada no art. 1º, obrigada a apresentar, sempre que exigido, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade peabiruense, bem como a comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública, objeto desta lei, não implica em qualquer ônus para o Erário Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 26 de Maio de 2008.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal